



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL LEI MUNICIPAL N.º 996 DE 23 DE JULHO DE 2026

LEI MUNICIPAL N.º 996 DE 23 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Institui o Plano Municipal de Cultura de Abatiá para o decênio 2026-2036, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprovou e Eu, Sônia Aparecida de Souza Chaves, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Cultura de Abatiá – PMC, para o período de 2026 a 2036, como instrumento decenal de planejamento estratégico da Política Municipal de Cultura, destinado a organizar, regular e nortear a execução das ações culturais no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura de Abatiá integra a presente Lei na forma de Anexo Único, constituindo parte integrante e indissociável deste diploma legal.

Art. 2º O Plano Municipal de Cultura tem por finalidade assegurar o pleno exercício dos direitos culturais, promover o acesso da população aos bens e serviços culturais, valorizar a diversidade cultural, preservar o patrimônio cultural material e imaterial e fortalecer a identidade cultural do Município de Abatiá.

Art. 3º O Plano Municipal de Cultura observará, especialmente, os seguintes fundamentos normativos e institucionais:

- I – a Constituição Federal, especialmente os arts. 215, 216 e 216-A;
- II – a legislação federal aplicável ao Plano Nacional de Cultura e ao Sistema Nacional de Cultura;
- III – a Lei Orgânica do Município de Abatiá;
- IV – a Lei Municipal nº 955/2025, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Abatiá;
- V – as diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
- VI – os princípios da gestão democrática, participação social, transparência, planejamento, diversidade cultural, descentralização, controle social e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 4º O Plano Municipal de Cultura deverá conter, em conformidade com a Lei Municipal nº 955/2025:

- I – diagnóstico do desenvolvimento da cultura no Município;
- II – diretrizes e prioridades;
- III – objetivos gerais e específicos;
- IV – estratégias, metas e ações;
- V – prazos de execução;
- VI – resultados e impactos esperados;
- VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII – mecanismos e fontes de financiamento;
- IX – indicadores de monitoramento e avaliação.

Art. 5º São objetivos gerais do Plano Municipal de Cultura de Abatiá:

- I – consolidar a estrutura institucional da política cultural municipal;
- II – fortalecer o Sistema Municipal de Cultura, o Conselho Municipal de Política Cultural, o Fundo Municipal de Cultura e os demais instrumentos de gestão cultural;
- III – ampliar o acesso da população aos bens, serviços, programas e atividades culturais;
- IV – preservar, valorizar e difundir o patrimônio cultural material e imaterial do Município;
- V – reconhecer e valorizar as manifestações culturais locais, populares, tradicionais, religiosas, comunitárias e indígenas;
- VI – fomentar a economia da cultura e a economia criativa;
- VII – incentivar a formação, a capacitação e o protagonismo dos agentes culturais locais;
- VIII – promover a descentralização das ações culturais no território municipal;



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

IX – integrar a política cultural às políticas públicas de educação, turismo, assistência social, desenvolvimento econômico, juventude, esporte, lazer e demais áreas correlatas;

X – instituir mecanismos permanentes de monitoramento, avaliação, transparência e participação social.

Art. 6º O Plano Municipal de Cultura de Abatiá estrutura-se em cinco eixos estratégicos:

I – Gestão e Governança Cultural;

II – Identidade, Patrimônio e Memória;

III – Acesso, Formação e Difusão Cultural;

IV – Economia da Cultura e Desenvolvimento;

V – Infraestrutura Cultural.

Parágrafo único. Os eixos previstos neste artigo compreendem metas, ações, indicadores, prazos e responsabilidades definidos no Anexo Único desta Lei.

Art. 7º A execução do Plano Municipal de Cultura será realizada de forma integrada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, especialmente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por meio da Diretoria ou Departamento Municipal de Cultura, sem prejuízo da participação de outros órgãos municipais, do Conselho Municipal de Política Cultural, dos agentes culturais e da sociedade civil.

Art. 8º Compete ao órgão gestor da política municipal de cultura:

I – coordenar a implementação do Plano Municipal de Cultura;

II – articular os órgãos municipais envolvidos na execução das ações previstas;

III – promover a integração do Plano com os instrumentos municipais de planejamento e orçamento;

IV – acompanhar o cumprimento das metas e indicadores;

V – elaborar relatórios periódicos de execução;

VI – submeter ao Conselho Municipal de Política Cultural informações, dados e relatórios sobre a implementação do Plano;

VII – promover a atualização de cadastros, diagnósticos e informações culturais do Município;

VIII – estimular a participação dos agentes culturais e da sociedade civil na execução, monitoramento e avaliação da política cultural.

Art. 9º Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, no âmbito de suas atribuições legais:

I – acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Plano Municipal de Cultura;

II – apreciar relatórios de monitoramento e avaliação;

III – propor ajustes, revisões e aperfeiçoamentos às metas e ações do Plano;

IV – acompanhar a aplicação dos recursos destinados à política cultural, especialmente aqueles vinculados ao Fundo Municipal de Cultura;

V – promover a participação social e o controle democrático das políticas culturais;

VI – contribuir para a articulação entre poder público, agentes culturais e sociedade civil.

Art. 10. A implementação das ações previstas no Plano Municipal de Cultura observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como sua compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

§ 1º O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura, devendo seu financiamento ser previsto, no que couber, no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

§ 2º As metas e ações do Plano Municipal de Cultura deverão ser consideradas na elaboração, revisão e execução dos instrumentos de planejamento municipal.

§ 3º A execução do Plano poderá contar com recursos próprios do Município, transferências estaduais e federais, recursos oriundos de fundos culturais, emendas parlamentares, convênios, termos de cooperação, parcerias, patrocínios, doações e outras fontes legalmente admitidas.

Art. 11. O Fundo Municipal de Cultura constituirá instrumento prioritário de financiamento das ações previstas no Plano Municipal de Cultura, observadas a Lei Municipal nº 955/2025, a legislação orçamentária e financeira aplicável e as deliberações das instâncias competentes.



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

Art. 12. O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Cultura serão realizados de forma contínua, mediante indicadores de desempenho, relatórios periódicos, acompanhamento das metas, registro das ações executadas e participação do Conselho Municipal de Política Cultural.

§ 1º O órgão gestor da cultura deverá elaborar relatório anual de execução do Plano, contendo, sempre que possível:

- I – ações realizadas;
- II – metas executadas ou em execução;
- III – indicadores atualizados;
- IV – recursos aplicados;
- V – dificuldades encontradas;
- VI – propostas de aprimoramento.

§ 2º O relatório anual deverá ser apresentado ao Conselho Municipal de Política Cultural e disponibilizado em meio oficial, observadas as normas de transparência e publicidade.

Art. 13. O Plano Municipal de Cultura será objeto de avaliação:

- I – anual, para acompanhamento da execução das metas e indicadores;
- II – intermediária, preferencialmente no quinto ano de vigência, para revisão estratégica, adequação de metas e reavaliação de prioridades;
- III – final, ao término do decênio, para análise global dos resultados e elaboração de subsídios ao plano subsequente.

Art. 14. O Plano Municipal de Cultura poderá ser revisado durante sua vigência, mediante proposta do órgão gestor da cultura, deliberação do Conselho Municipal de Política Cultural ou necessidade administrativa devidamente justificada.

§ 1º A revisão do Plano deverá observar processo participativo, com garantia de escuta da sociedade civil, dos agentes culturais e das instâncias de controle social.

§ 2º As revisões não poderão comprometer os princípios, diretrizes e objetivos gerais do Plano, admitindo-se a atualização de metas, indicadores, prazos, ações e estratégias, quando necessária à efetividade da política cultural.

Art. 15. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para disciplinar procedimentos de execução, monitoramento, avaliação, revisão, transparência e integração orçamentária do Plano Municipal de Cultura.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observadas a disponibilidade financeira do Município e a legislação aplicável.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná,
aos 23 de julho de 2026*

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Patricia de Oliveira Pedroso

Código Identificador:4D55894B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/07/2026. Edição 3580

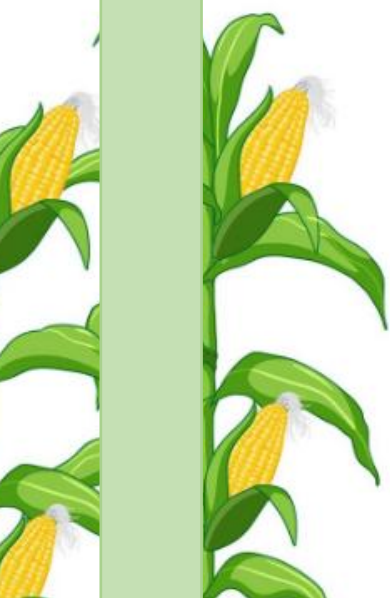
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Abatiá

2026-2036



Os mortos de sobrecasaca [Sentimento do mundo]

*Havia a um canto da sala um álbum de fotografias intoleráveis,
alto de muitos metros e velho de infinitos minutos,
em que todos se debruçavam
na alegria de zombar dos mortos de sobrecasaca.*

*Um verme principiou a roer as sobrecasacas indiferentes
e roeu as páginas, as dedicatórias e mesmo a poeira dos retratos.
Só não roeu o imortal soluço de vida que rebentava
que rebentava daquelas páginas.*

Carlos Drummond de Andrade

Prefeita Municipal

Sônia Aparecida de Souza Chaves

Vice-Prefeito

Luciano Guimarães

Poder Legislativo

Rodrigo de Paiva Rezende

Bruno Anacleto Escarabel

Claudiney Honório de Sousa

Denes Aparecido de Moraes

Emerson Carlos Soares

Éverson Adalberto de Oliveira

Jackson Willian Gobbo

Lincoln Carvalho Mello Albano

Rosângela Carlos Baptista

Secretário da Educação, Cultura e Esportes

Diego de Carvalho

Diretora da Cultura

Sirléia Reginaldo

Diretor de Esportes

Paulo José Bragança

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Representantes do Poder Público:

Diretoria Municipal da Cultura: Sirléia Reginaldo;
Suplente: Leila Rocha da Fonseca Soares

Secretaria Municipal da Educação: Diego de Carvalho
Suplente: Karla de Fátima Ribeiro

Secretaria Municipal de Assistência Social: Edilaine Cristina Guergolet
Suplente: Adriana da Silva Dutra

Departamento de Esportes: Paulo José Bragança
Suplente: Wilson Rodrigues de Almeida

Secretaria Municipal da Saúde: Luana Pitoli Yamagami
Suplente: Denise Dyeinne de Lima Neves

Representantes da sociedade civil:

Fórum Setorial de Artesanato: Igor Taborda
Suplente: Ana Paula Sabino

Fórum Setorial de Música: Lázaro Magalhães
Suplente: Ricardo Lopes

Fórum Setorial de Teatro: Elzi Gonçalves dos Santos
Suplente: Adriano da Silva Lima

Fórum Setorial de Dança: Graziélla Aparecida de Oliveira
Suplente: Wallace Raulino Sampaio

Fórum Setorial de Cultura Popular: Carla Garcia da Silva
Suplente: Nicolas Idney Volps Oliveira

DEPARTAMENTO DE CULTURA

Sirléia Reginaldo
Leila Rocha da Fonseca Soares

Produção

Sirléia Reginaldo
Leila Rocha da Fonseca Soares

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO
2. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO
3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
4. HISTÓRICO DO MUNICÍPIO
5. DIAGNÓSTICO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PR
 - 5.1. Contexto Geral
 - 5.2. Estrutura Institucional da Cultura
 - 5.3. Equipamentos e Infraestrutura Cultural
 - 5.4. Produção Cultural e Identidade Local
 - 5.5. Governança e Participação Social
6. PRINCÍPIOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE ABATIÁ
7. DIMENSÕES DA CULTURA
 - 7.1. Dimensão Simbólica
 - 7.2. Dimensão Cidadã
 - 7.3. Dimensão Econômica
8. DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE ABATIÁ
9. OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE ABATIÁ
10. ESTRUTURA DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE ABATIÁ
 - 10.1. Eixo I – Gestão e Governança Cultural
 - 10.2. Eixo II – Identidade, Patrimônio e Memória
 - 10.3. Eixo III – Acesso, Formação e Difusão Cultural
 - 10.4. Eixo IV – Economia da Cultura e Desenvolvimento
 - 10.5. Eixo V – Infraestrutura Cultural
11. METAS, AÇÕES E PRAZOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE ABATIÁ
 - 11.1. Introdução
 - 11.2. Metodologia de Definição das Metas
 - 11.3. Matriz Consolidada de Metas e Indicadores
 - 11.3.1. Eixo I – Gestão e Governança Cultural
 - 11.3.2. Eixo II – Identidade, Patrimônio e Memória
 - 11.3.3. Eixo III – Acesso, Formação e Difusão Cultural
 - 11.3.4. Eixo IV – Economia da Cultura e Desenvolvimento
 - 11.3.5. Eixo V – Infraestrutura Cultural

12. COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

13. INDICADORES, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1. Introdução

13.2. Indicadores de Desempenho

13.3. Sistema de Monitoramento

13.4. Avaliação do Plano

13.5. Participação Social no Monitoramento

13.6. Transparência e Publicidade

13.7. Revisão do Plano

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

ANEXOS

Anexo I – Acervo Histórico do Município

Anexo II – Registros Fotográficos e Documentais

Anexo III – Documentos de Participação Social e Conferência Municipal de Cultura

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

1. APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Cultura de Abatiá – PR constitui instrumento estratégico de planejamento da política cultural do município, elaborado a partir de processo participativo que envolve o poder público e a sociedade civil. Seu objetivo é orientar, de forma estruturada, as ações culturais a serem desenvolvidas no horizonte de dez anos, em consonância com as necessidades locais e com a valorização da cultura regional.

Trata-se de documento fundamental para a organização e o fortalecimento da política cultural municipal, na medida em que reconhece a cultura em suas múltiplas dimensões — simbólica, cidadã e econômica — e estabelece diretrizes que promovem sua integração ao desenvolvimento social. Nesse sentido, o Plano configura-se como elemento essencial para a consolidação do Sistema Municipal de Cultura e para o fortalecimento dos mecanismos de participação social na formulação, execução e avaliação das políticas culturais.

O Plano orienta-se pelos princípios da igualdade de oportunidades, da diversidade cultural e do acesso universal à cultura, buscando criar condições efetivas para o desenvolvimento, a preservação e a difusão das manifestações culturais do município. Assim, propõe-se a ampliar o acesso da população aos bens e serviços culturais, assegurando o reconhecimento e a valorização das diferentes expressões culturais existentes no território.

Nos últimos anos, a Administração Municipal tem empreendido esforços no sentido de estruturar e institucionalizar a política cultural, reconhecendo sua relevância como vetor de desenvolvimento humano e social. Nesse contexto, apresenta-se à comunidade abatiaense o presente Plano Municipal de Cultura, instrumento que norteará as ações públicas no setor cultural ao longo da próxima década.

Embora persistam limitações relacionadas à disponibilidade de recursos financeiros, o cenário atual impõe a adoção de instrumentos de planejamento capazes de assegurar maior eficiência, integração e continuidade das políticas públicas culturais, em articulação com as esferas estadual e federal. Destaca-se, ainda, a importância da participação ativa da sociedade no acompanhamento e na fiscalização das metas estabelecidas, como condição indispensável para o êxito das ações propostas.

O presente Plano consolida o processo de implementação do Sistema Municipal de Cultura, reafirmando o papel do município na formulação e execução das políticas culturais, bem como a valorização das instâncias participativas e a cooperação entre o poder público e a iniciativa privada.

Por fim, o Plano Municipal de Cultura de Abatiá configura-se não apenas como um instrumento de planejamento de longo prazo, mas como um marco institucional para a efetivação dos direitos culturais, a promoção da cidadania e o fortalecimento da identidade cultural do município.

2. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO

O Plano Municipal de Cultura de Abatiá – PR foi elaborado por meio de processo técnico-participativo, estruturado com base em diretrizes metodológicas que asseguram legitimidade social, consistência técnica e alinhamento às políticas culturais em âmbito nacional.

A construção do Plano contemplou as seguintes etapas:

- realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura, como instância democrática de deliberação e levantamento de demandas da população;
- escuta qualificada da sociedade civil, incluindo agentes culturais, representantes de segmentos culturais e demais atores envolvidos com a produção e difusão cultural no município;

- levantamento e análise de dados culturais locais, abrangendo aspectos institucionais, econômicos, sociais e territoriais relacionados à cultura;
- sistematização e consolidação das propostas em eixos temáticos estruturantes, de modo a organizar as diretrizes, objetivos e ações do Plano;
- alinhamento às diretrizes do Plano Nacional de Cultura e aos princípios do Sistema Nacional de Cultura, garantindo a integração entre as políticas públicas culturais nas diferentes esferas de governo.

A metodologia adotada buscou assegurar a participação social efetiva, a transparência do processo de elaboração e a construção de um instrumento de planejamento coerente com a realidade local, capaz de orientar, de forma estratégica, as políticas culturais do município para o período de dez anos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Plano Municipal de Cultura de Abatiá – PR fundamenta-se no conjunto de normas constitucionais, legais e institucionais que asseguram a cultura como direito fundamental, reconhecem o patrimônio cultural material e imaterial e orientam a organização das políticas públicas culturais em regime de cooperação federativa, participação social e planejamento democrático.

Constituem fundamentos normativos do presente Plano:

I – a Constituição Federal, especialmente os arts. 215, 216 e 216-A, que asseguram o pleno exercício dos direitos culturais, o acesso às fontes da cultura nacional, a valorização e proteção das manifestações culturais, o reconhecimento do patrimônio cultural brasileiro e a organização do Sistema Nacional de Cultura;

II – a Lei Federal nº 12.343/2010, que instituiu o Plano Nacional de Cultura, considerada como marco normativo e metodológico de referência para a estruturação das políticas culturais, especialmente quanto às

dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, às diretrizes de democratização do acesso, valorização da diversidade cultural, preservação do patrimônio e fortalecimento da gestão pública da cultura;

III – a Lei Federal nº 14.835/2024, que institui o marco regulatório do Sistema Nacional de Cultura, orientando a organização das políticas culturais em regime de colaboração entre os entes federativos, com gestão descentralizada, democrática e participativa;

IV – o Sistema Nacional de Cultura, enquanto modelo de articulação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, voltado à integração das políticas públicas culturais, ao fortalecimento da participação social, à estruturação dos sistemas municipais de cultura e à ampliação do acesso aos direitos culturais;

V – a Lei Orgânica do Município de Abatiá, no que se refere às competências municipais relacionadas à promoção da cultura, à proteção do patrimônio histórico, artístico e cultural, à valorização das manifestações locais e ao desenvolvimento de políticas públicas de interesse da comunidade;

VI – a Lei Municipal nº 955/2025, que institui o Sistema Municipal de Cultura de Abatiá, estabelecendo seus instrumentos de gestão, participação social, financiamento, planejamento e controle, especialmente o órgão gestor da política cultural, o Conselho Municipal de Política Cultural, o Fundo Municipal de Cultura, a Conferência Municipal de Cultura e o Plano Municipal de Cultura;

VII – as deliberações da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Abatiá, que subsidiaram a formulação dos eixos, diretrizes, objetivos, metas e ações constantes deste Plano, assegurando legitimidade democrática e participação social no processo de construção da política cultural municipal.

4. HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

O Município de Abatiá surgiu em meio a formações naturais de relevo marcante, apresentando traçado urbano com características losângicas quando observado a partir do norte, sendo constituído por 49 (quarenta e nove) quarteirões dispostos de forma simétrica, com área central destinada a um jardim, evidenciando planejamento urbano desde sua origem.

A ocupação do território teve início por volta dos anos de 1923 e 1924, quando os primeiros habitantes passaram a se estabelecer na região, então pertencente ao Norte do Estado do Paraná. Destacam-se, entre os pioneiros, os senhores João Carvalho, Manoel Pereira, João Ramalheiro, José Vicente e Cândido Coelho, que, juntamente com suas famílias, fixaram residência entre os rios Cinzas e Laranjinhas.

Inicialmente, o local não possuía denominação oficial, sendo conhecido como Lajeado. Posteriormente, passou a ser denominado Carvahópolis, em homenagem ao pioneiro João Carvalho. Apesar das dificuldades inerentes ao processo de colonização, os primeiros moradores reconheceram a fertilidade da terra e deram início ao desbravamento das matas virgens, construindo moradias rudimentares e desenvolvendo atividades de subsistência.

Com o passar do tempo, novos moradores foram se estabelecendo na localidade, que gradualmente evoluiu de um pequeno povoado para um núcleo urbano em formação. Nesse período, a localidade passou a denominar-se Doutor Coriolano, retornando, pouco tempo depois, à denominação de Lajeado.

No ano de 1927, foram abertas as primeiras vias urbanas, ainda de forma simples, em meio à vegetação nativa, marcando o início da organização territorial do município.

Em 1939, a localidade foi elevada à categoria de distrito, passando a integrar administrativamente o município de Santo Antônio da Platina, condição que perdurou até o ano de 1943.

Com a edição do Decreto-Lei Estadual nº 199, de 30 de dezembro de 1943, o distrito passou a denominar-se oficialmente Abatiá, substituindo o nome anterior, Lajeado, permanecendo, entretanto, vinculado ao município de Santo Antônio da Platina.

A emancipação político-administrativa ocorreu em 10 de outubro de 1947, por meio da Lei Estadual nº 2, quando Abatiá foi elevado à categoria de município, adquirindo autonomia administrativa.

O nome “Abatiá” tem origem indígena, derivado do termo tupi abaty, que significa “milho”, refletindo a forte relação histórica do município com a agricultura e com as tradições culturais vinculadas à terra.

5. DIAGNÓSTICO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PR

5.1 Contexto Geral

O Município de Abatiá apresenta características típicas de município de pequeno porte, com estrutura econômica baseada predominantemente nos setores de serviços e agropecuária, elevada dependência de transferências intergovernamentais e limitada capacidade de investimento com recursos próprios.

Esse contexto fiscal e econômico impacta diretamente a formulação, a implementação e a sustentabilidade das políticas públicas culturais, impondo a necessidade de adoção de estratégias de planejamento que priorizem a eficiência na alocação de recursos, a captação de fontes externas de financiamento e a articulação interfederativa.

No que se refere à estrutura administrativa, o município dispõe de um Departamento de Cultura, o qual se encontra vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Tal configuração evidencia a inserção da política cultural no âmbito de uma pasta de caráter mais amplo, o que, embora

possibilite integração com áreas como educação e esporte, pode também limitar a autonomia administrativa, orçamentária e operacional das ações culturais.

Dessa forma, verifica-se que a política cultural municipal ainda se encontra em processo de consolidação institucional, demandando o fortalecimento de sua estrutura organizacional, com vistas à ampliação da capacidade de planejamento, execução e monitoramento das ações culturais.

5.2 Estrutura Institucional da Cultura

A política cultural do Município de Abatiá encontra-se estruturada no âmbito do Sistema Municipal de Cultura (SMC), instituído pela Lei Municipal nº 955/2025, que estabelece os instrumentos de gestão, financiamento, participação social e planejamento das ações culturais no território municipal.

Nos termos da referida legislação, o Sistema Municipal de Cultura é composto, dentre outros, pelos seguintes elementos estruturantes:

- órgão gestor da política cultural;
- Conselho Municipal de Política Cultural;
- Fundo Municipal de Cultura;
- Conferência Municipal de Cultura;
- Plano Municipal de Cultura.

No âmbito administrativo, a gestão da política cultural é exercida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por meio de sua unidade interna responsável, o Departamento de Cultura, ao qual compete a coordenação, execução e articulação das ações culturais no município.

O Conselho Municipal de Política Cultural configura-se como instância colegiada de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, responsável por promover a participação da sociedade civil na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas culturais, bem como por deliberar sobre diretrizes e prioridades do setor.

O Fundo Municipal de Cultura constitui o principal instrumento de financiamento das políticas culturais, destinado à captação, gestão e aplicação de recursos voltados ao fomento das atividades culturais. Contudo, observa-se a necessidade de sua efetiva regulamentação e operacionalização, de modo a garantir maior autonomia financeira e sustentabilidade às ações culturais.

A Conferência Municipal de Cultura representa o espaço democrático de participação social, voltado à discussão, proposição e avaliação das políticas culturais, sendo fundamental para a legitimação das diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Cultura.

O Plano Municipal de Cultura, por sua vez, consolida-se como instrumento central de planejamento de longo prazo, orientando as ações do poder público e da sociedade civil, em consonância com as diretrizes do Sistema Nacional de Cultura.

Apesar dos avanços institucionais decorrentes da criação do Sistema Municipal de Cultura, verifica-se que a estrutura ainda se encontra em fase de consolidação, apresentando desafios relacionados à efetiva integração entre seus componentes, à operacionalização dos instrumentos de gestão e financiamento e à ampliação da capacidade administrativa e técnica do órgão gestor.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de fortalecimento institucional da política cultural, com vistas à plena implementação do Sistema Municipal de Cultura, à ampliação da participação social e à garantia de continuidade e efetividade das políticas públicas culturais no município.

5.3 Equipamentos e Infraestrutura Cultural

O Município de Abatiá dispõe de espaços públicos que, embora não estruturados formalmente como equipamentos culturais especializados, desempenham papel relevante na promoção de atividades culturais e na convivência comunitária.

Dentre os principais espaços utilizados para fins culturais, destacam-se:

- praças públicas e áreas de convivência;
- unidades escolares da rede municipal;
- espaços comunitários e religiosos;
- locais destinados à realização de eventos públicos e festividades tradicionais.

As praças públicas e áreas de convivência configuram-se como importantes espaços de sociabilidade e expressão cultural, sendo frequentemente utilizadas para a realização de eventos, apresentações artísticas, comemorações cívicas e atividades recreativas. Por sua natureza aberta e acessível, contribuem significativamente para a democratização do acesso à cultura, especialmente em municípios de pequeno porte.

As unidades escolares da rede municipal exercem papel estratégico na promoção cultural, funcionando como polos de difusão artística e formação cultural, por meio de projetos pedagógicos, apresentações, oficinas e eventos comemorativos. A integração entre cultura e educação revela-se fundamental para a formação de público e para o fortalecimento da identidade cultural local.

Os espaços comunitários e religiosos, por sua vez, constituem ambientes tradicionais de realização de manifestações culturais, especialmente aquelas vinculadas à religiosidade, às festividades populares e às práticas culturais transmitidas entre gerações, desempenhando papel relevante na preservação dos costumes e no fortalecimento dos vínculos sociais.

Os locais destinados à realização de eventos públicos e festividades tradicionais concentram atividades culturais de grande mobilização social, sendo fundamentais para a valorização da identidade local e para a promoção da cultura como elemento de integração comunitária.

Destaca-se, ainda, o Centro de Eventos de Abatiá, equipamento de significativa relevância para a realização de eventos de maior porte, especialmente aqueles vinculados às principais festividades do município. Trata-se de espaço estratégico, com potencial para ampliação de uso, podendo sediar apresentações artísticas, feiras culturais, exposições e atividades formativas, contribuindo para a dinamização da política cultural local.

Outro equipamento de destaque é a Biblioteca Municipal João André Barbosa, que se configura como referência local no acesso à leitura, à informação e à formação cultural. O espaço dispõe de acervo superior a 4.000 exemplares, abrangendo obras literárias, didáticas e de formação geral, disponíveis para consulta local e empréstimo domiciliar.

A biblioteca desenvolve, de forma contínua, ações de incentivo à leitura e à formação cultural, com destaque para a oficina semanal realizada às sextas-feiras, voltada ao público infantil. Nessas atividades são promovidas práticas integradas de leitura mediada, pintura, colagem, confecção de brinquedos e vivências lúdico-educativas, contribuindo para o desenvolvimento cognitivo, criativo e socioemocional das crianças.

Durante o período de férias escolares, a instituição realiza a Colônia de Férias Cultural, com programação diversificada que inclui oficinas temáticas, contação de histórias, jogos educativos e atividades recreativas, assegurando o acesso ao lazer formativo e ao convívio comunitário em ambiente seguro e acolhedor.

A biblioteca também se consolida como espaço de promoção da diversidade cultural e de valorização da memória local, servindo de base para ações temáticas ao longo do ano, ampliando o alcance das políticas públicas

culturais e fortalecendo o vínculo entre a comunidade e os bens culturais do município.

No âmbito dos espaços públicos, destaca-se a Praça Municipal Padre Elói Mourawietz, importante equipamento de convivência e expressão cultural, que reúne elementos simbólicos e estruturais relevantes. O local abriga o busto em homenagem ao referido sacerdote, figura de grande importância histórica e social para o município, além do letreiro “#EUAMOABATIÁ”, que se consolidou como cartão-postal e elemento de identidade cultural e turística.

A praça constitui espaço de convivência intergeracional, sendo equipada com estruturas voltadas ao lazer, à prática de atividades físicas e ao bem-estar da população, atendendo crianças, jovens, adultos e idosos. Sua utilização frequente para encontros, eventos e atividades recreativas reforça seu papel como ambiente de integração social e promoção da qualidade de vida.

Apesar da relevância dos espaços existentes, observa-se que sua utilização ocorre, em grande medida, de forma adaptada, sem a infraestrutura adequada para o desenvolvimento contínuo e estruturado de atividades culturais. Verifica-se, ainda, a ausência de equipamentos culturais formais, tais como centro cultural multifuncional, teatro municipal, espaços permanentes de exposição e unidades destinadas à preservação sistemática da memória cultural.

Essa limitação estrutural compromete a diversificação, a continuidade e a profissionalização das atividades culturais, dificultando a implementação de políticas públicas permanentes e a ampliação do acesso da população às diversas linguagens artísticas.

Adicionalmente, a insuficiência de infraestrutura adequada reduz a capacidade do município de acessar recursos externos, uma vez que diversos programas e editais exigem condições mínimas para execução de projetos culturais.

Dessa forma, o diagnóstico evidencia que, embora haja utilização ativa de espaços públicos e comunitários para fins culturais, há necessidade de investimento na estruturação, qualificação e integração dos equipamentos culturais existentes, bem como na criação de novos espaços adequados às demandas culturais do município.

Por fim, registra-se que o Plano Municipal de Cultura contará, em anexo, com acervo histórico do município, como forma de preservação da memória cultural local e de valorização da identidade histórica de Abatiá, constituindo importante instrumento de referência para as políticas culturais.

O fortalecimento da infraestrutura cultural apresenta-se, portanto, como elemento estratégico para a consolidação da política cultural municipal, devendo ser priorizado no planejamento de médio e longo prazo.

5.4 Produção Cultural e Identidade Local

No contexto da dinâmica cultural e da economia da cultura no Município de Abatiá, destacam-se diversos eventos e manifestações culturais que exercem papel relevante na valorização da identidade local, na mobilização social e na geração de impactos econômicos indiretos.

Dentre os principais eventos e atividades culturais, destacam-se:

- **Expo Abatiação** (tradicional Festa do Peão de Abatiá) – evento de maior relevância cultural do município, realizado no Centro de Eventos, que integra rodeio, shows musicais, exposições, atividades de entretenimento e ações comemorativas vinculadas ao aniversário do município, reunindo expressiva participação popular e visitantes da região.
- **Maio Cultural** – iniciativa voltada à promoção de atividades culturais diversificadas, com apresentações artísticas, ações educativas e valorização dos agentes culturais locais;

- **Teatro da Paixão de Cristo** – realizado tradicionalmente na Sexta-Feira Santa, constitui importante manifestação cultural e religiosa, com forte participação comunitária;
- **Novena e Festa em honra a Nossa Senhora Aparecida** – manifestação religiosa de grande relevância cultural, que mobiliza a comunidade e preserva tradições de fé;
- **Festividades religiosas e comunitárias** – incluindo a Festa do Lar São Francisco de Assis, que aliam cultura, religiosidade e ações solidárias;
- **Eventos beneficentes** – como a festa em prol do Hospital do Câncer, que integram cultura e responsabilidade social;
- **Eventos escolares e culturais** – com destaque para a participação do Colégio Estadual Cívico-Militar Rui Barbosa (CECMRB), especialmente por meio da Fanfarra “Pracinha”, composta por aproximadamente 50 alunos, sob coordenação da professora Lorena Aparecida de Lima, representando importante expressão cultural e formativa no município;
- **Festas escolares tradicionais** – como a Festa Junina da APAE (APAE Fest) e a Festa Julhina da Escola Municipal Dom Bosco, que promovem integração entre escola e comunidade;
- **Eventos cívicos** – como a Solenidade de 07 de Setembro e demais desfiles cívicos, que fortalecem a identidade nacional e local;
- **Eventos sociais e comunitários** – como o Dia “D” (Bom Samaritano), voltados à solidariedade e integração social;
- **Comemorações institucionais** – como o Aniversário do Município (17 de outubro), com programação cultural diversificada;
- **Eventos de fim de ano** – incluindo a Chegada do Papai Noel, com iluminação natalina da praça, e o Show da Virada, que promovem lazer, cultura e integração comunitária.

Destaca-se, ainda, a relevante contribuição cultural da Aldeia Indígena Ywy Porã, que representa importante elemento de diversidade cultural no município, preservando saberes tradicionais, práticas culturais ancestrais e formas próprias de organização social.

A cultura indígena manifesta-se por meio de celebrações e datas comemorativas específicas, tais como:

- 19 de abril – Dia dos Povos Indígenas (mês da resistência);
- 09 de agosto – Dia Internacional dos Povos Indígenas;
- 05 de setembro – Dia Internacional da Mulher Indígena;
- 05 de dezembro – Aniversário da aldeia;
- 10 a 14 de setembro – Amostra Cultural indígena;
- 01 de setembro – Festa do milho;

Ainda no âmbito de sua cultura tradicional, é possível identificar rituais, celebrações comunitárias e expressões identitárias próprias, que revelam a permanência de saberes, práticas e modos de vida transmitidos entre gerações.

A culinária típica também ocupa papel de destaque, especialmente por meio de preparos tradicionais como a batata-doce assada, a txipa assada na brasa, as carnes assadas e a canjica com mel, elementos que integram a memória coletiva, a sociabilidade comunitária e a preservação da identidade cultural do grupo.

Essas manifestações representam importante patrimônio cultural imaterial, contribuindo para a pluralidade cultural do município e para o fortalecimento da identidade local.

A presença da comunidade indígena reforça a necessidade de políticas públicas culturais inclusivas, que reconheçam, respeitem e valorizem as especificidades culturais, promovendo a interculturalidade e a participação desses grupos na construção das políticas culturais.

Esses eventos e manifestações demonstram a riqueza cultural do município e sua forte capacidade de mobilização social, evidenciando a cultura como elemento estruturante da vida comunitária.

Além de sua relevância cultural, tais manifestações contribuem significativamente para a movimentação econômica local, especialmente nos setores de comércio, serviços e turismo, ainda que esses impactos não sejam formalmente mensurados.

Contudo, observa-se que a maioria dessas atividades ocorre de forma pontual, sem inserção em um planejamento cultural integrado e contínuo, o que limita a maximização de seus impactos culturais, sociais e econômicos.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de:

- institucionalização de um calendário cultural oficial;
- planejamento integrado das ações culturais;
- fortalecimento dos eventos tradicionais;
- ampliação da diversidade cultural;
- estruturação de mecanismos de apoio e financiamento;
- valorização e inclusão das culturas tradicionais e indígenas nas políticas públicas.

A consolidação dessas manifestações como política pública estruturada representa oportunidade estratégica para o desenvolvimento cultural e econômico do Município de Abatiá.

5.5 Governança e Participação Social

A governança da política cultural no Município de Abatiá encontra-se em processo de estruturação e consolidação, especialmente a partir da instituição do Sistema Municipal de Cultura, conforme previsto na Lei Municipal nº 955/2025.

Atualmente, a gestão da cultura está vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por meio do Departamento de Cultura,

responsável pela coordenação, execução e acompanhamento das ações culturais no âmbito municipal.

No que se refere à participação social, observa-se a existência de mecanismos iniciais de escuta e envolvimento da sociedade civil, com destaque para a realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura, que representou importante marco no processo de construção participativa das políticas culturais.

A conferência possibilitou:

- a escuta qualificada da sociedade civil e dos agentes culturais;
- o levantamento de demandas e prioridades locais;
- a formulação de propostas estruturantes para a política cultural;
- o fortalecimento do diálogo entre poder público e comunidade.

Entretanto, verifica-se que os mecanismos permanentes de participação e controle social ainda se encontram em fase de implementação, especialmente no que se refere à efetiva constituição e funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), instância fundamental para a governança democrática da cultura.

O CMPC, previsto na legislação municipal, deverá atuar como órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, com composição paritária entre poder público e sociedade civil, sendo responsável por:

- acompanhar a execução das políticas culturais;
- deliberar sobre diretrizes e prioridades;
- fiscalizar a aplicação de recursos, especialmente do Fundo Municipal de Cultura;
- promover a participação social na formulação das políticas públicas.

Além disso, a governança cultural do município deverá contemplar a implementação e o fortalecimento dos seguintes instrumentos:

- Plano Municipal de Cultura (PMC) – instrumento de planejamento de longo prazo;
- Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) – instância de participação e controle social;
- Fundo Municipal de Cultura (FMC) – mecanismo de financiamento das ações culturais;
- Sistema Municipal de Cultura (SMC) – estrutura organizacional que integra os instrumentos de gestão cultural.

Apesar dos avanços institucionais, o diagnóstico evidencia desafios relevantes, tais como:

- necessidade de consolidação do CMPC e garantia de seu funcionamento regular;
- baixa formalização e organização dos agentes culturais;
- necessidade de ampliação da participação social nas decisões culturais;
- ausência de rotinas estruturadas de planejamento, monitoramento e avaliação das políticas culturais;
- necessidade de capacitação técnica dos gestores e conselheiros.

Dessa forma, verifica-se que a governança cultural do município ainda demanda fortalecimento institucional, com vistas à consolidação de um modelo participativo, transparente e eficiente de gestão pública da cultura.

O fortalecimento da participação social e das instâncias de governança apresenta-se como elemento essencial para garantir a legitimidade, a continuidade e a efetividade das políticas culturais, devendo ser priorizado no âmbito do Plano Municipal de Cultura.

6. PRINCÍPIOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE ABATIÁ

Os princípios do Plano Municipal de Cultura de Abatiá constituem o conjunto de fundamentos orientadores que norteiam a formulação, a implementação, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas culturais no âmbito do município.

Tais princípios refletem valores essenciais à promoção da cultura como direito fundamental, bem como à consolidação de uma gestão pública democrática, participativa e comprometida com o desenvolvimento social, a diversidade cultural e a cidadania.

Alinhados às diretrizes do Sistema Nacional de Cultura e à legislação vigente, os princípios estabelecidos neste Plano orientam a atuação do poder público e da sociedade civil, assegurando que as ações culturais sejam desenvolvidas de forma integrada, inclusiva, transparente e sustentável.

Nesse contexto, os princípios a seguir definidos constituem a base normativa e conceitual que fundamenta todas as estratégias, diretrizes, objetivos e metas do Plano Municipal de Cultura de Abatiá.

I – Reconhecimento da cultura como direito fundamental, indispensável ao exercício da cidadania, à dignidade da pessoa humana e ao desenvolvimento social;

II – Observância do princípio constitucional da laicidade do Estado, assegurando a neutralidade institucional e o respeito à pluralidade religiosa na formulação e execução das políticas públicas culturais;

III – Valorização da vida, da dignidade humana e da cidadania, como fundamentos orientadores de todas as ações, programas e iniciativas culturais;

IV – Promoção e valorização da diversidade cultural, abrangendo as manifestações artísticas, tradições, identidades e expressões culturais presentes no território municipal;

V – Garantia da participação social, assegurando o envolvimento efetivo da sociedade civil na formulação, execução, monitoramento e avaliação das políticas culturais;

VI – Democratização do acesso à cultura, mediante a ampliação das oportunidades de fruição, produção e difusão cultural para toda a população, com atenção às desigualdades sociais e territoriais;

VII – Valorização e fortalecimento dos agentes culturais locais, incentivando a produção artística, a economia criativa e as iniciativas culturais do município;

VIII – Transparência, controle social e gestão democrática, com a adoção de mecanismos de participação, publicidade e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos destinados à cultura;

IX – Integração da cultura ao desenvolvimento sustentável, reconhecendo seu papel estratégico como vetor de desenvolvimento econômico, social e territorial;

X – Proteção, preservação e valorização do patrimônio cultural, material e imaterial, como expressão da identidade, da memória coletiva e da diversidade cultural do município.

7. DIMENSÕES DA CULTURA

O Plano Municipal de Cultura de Abatiá fundamenta-se nas diretrizes do Plano Nacional de Cultura e nas disposições legais que reconhecem a cultura como elemento estruturante do desenvolvimento humano, social e econômico.

Nesse contexto, a cultura é compreendida a partir de três dimensões indissociáveis e complementares: simbólica, cidadã e econômica, as quais orientam a formulação, a implementação e a avaliação das políticas públicas culturais no município.

Essas dimensões articulam aspectos imateriais e materiais da cultura, reconhecendo-a como expressão da identidade coletiva, como direito fundamental e como vetor de desenvolvimento sustentável.

7.1 Dimensão Simbólica

A dimensão simbólica da cultura refere-se à produção de sentidos, valores, identidades e expressões que caracterizam a vida cultural de uma comunidade.

Manifesta-se por meio das diversas práticas culturais presentes no cotidiano, como tradições, costumes, saberes populares, religiosidade, modos de vida e linguagens artísticas, incluindo teatro, música, dança, literatura e artes visuais.

Essa dimensão compreende a cultura como uma construção humana dinâmica, plural e em constante transformação, na qual os indivíduos não apenas reproduzem práticas culturais, mas também as reinterpretam, ressignificam e recriam ao longo do tempo.

No contexto de Abatiá, a dimensão simbólica se expressa nas manifestações culturais locais, nas festividades tradicionais, nas práticas comunitárias e na diversidade cultural presente no município, incluindo a contribuição dos diferentes grupos sociais que compõem sua identidade.

7.2 Dimensão Cidadã

A dimensão cidadã reconhece a cultura como direito fundamental de todos os cidadãos, assegurando o acesso, a participação e a fruição das atividades culturais.

Essa dimensão está diretamente relacionada ao exercício da cidadania, à inclusão social e à garantia de direitos culturais, promovendo o acesso democrático aos bens e serviços culturais, tais como livros, espetáculos, exposições, manifestações populares e demais expressões culturais.

Além disso, envolve a participação ativa da sociedade na formulação, execução e controle das políticas culturais, fortalecendo os mecanismos de gestão democrática, como conselhos, conferências e demais instâncias participativas.

No âmbito municipal, essa dimensão implica o fortalecimento da participação social, a ampliação do acesso à cultura e a promoção de políticas inclusivas que atendam a toda a população, respeitando as diversidades sociais, culturais e territoriais.

7.3 Dimensão Econômica

A dimensão econômica da cultura compreende a cultura como vetor de desenvolvimento, capaz de gerar trabalho, renda e dinamizar a economia local.

Nesse sentido, reconhece-se a importância dos agentes culturais — produtores, artistas, artesãos e demais profissionais — na produção e circulação de bens e serviços culturais, que integram a chamada economia criativa.

A sustentabilidade das práticas culturais depende da existência de condições materiais que viabilizem sua continuidade, incluindo mecanismos de financiamento, incentivo à produção cultural, acesso a mercados e fortalecimento das cadeias produtivas da cultura.

No Município de Abatiá, essa dimensão se evidencia especialmente na realização de eventos culturais, nas atividades tradicionais e nas iniciativas locais que, ainda que de forma incipiente, contribuem para a movimentação econômica e para o desenvolvimento social.

Dessa forma, o fortalecimento da economia da cultura constitui estratégia essencial para garantir a sustentabilidade das políticas culturais e ampliar seu impacto no desenvolvimento do município.

8. DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE ABATIÁ

As diretrizes do Plano Municipal de Cultura de Abatiá constituem orientações estratégicas que estabelecem os caminhos a serem seguidos para a implementação, execução e consolidação das políticas públicas culturais no município, em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, com o Plano Nacional de Cultura e com a legislação vigente.

Essas diretrizes orientam a formulação das metas, ações e programas, assegurando coerência entre planejamento, execução orçamentária e resultados esperados, bem como promovendo a integração entre cultura, cidadania e desenvolvimento sustentável.

I – Promover a consolidação da estrutura administrativa da cultura no município, com fortalecimento do órgão gestor, implementação plena do Sistema Municipal de Cultura, funcionamento efetivo do Conselho Municipal de Política Cultural e operacionalização do Fundo Municipal de Cultura.

II – Garantir o acesso amplo, equitativo e descentralizado da população aos bens, serviços e atividades culturais, com atenção às desigualdades sociais, territoriais e econômicas, assegurando inclusão cultural em todo o território municipal.

III – Promover a preservação, valorização e difusão do patrimônio cultural material e imaterial, das tradições locais, das manifestações culturais e da memória coletiva, fortalecendo a identidade cultural do município.

IV – Reconhecer, respeitar e valorizar a diversidade cultural existente no município, incluindo expressões populares, tradicionais e indígenas, assegurando políticas culturais inclusivas e representativas.

V – Fomentar a economia criativa e as cadeias produtivas culturais, incentivando a geração de trabalho, renda e inovação no setor cultural, bem como a profissionalização dos agentes culturais.

VI – Incorporar a cultura como eixo estratégico do desenvolvimento social, econômico e territorial do município, articulando-a com políticas públicas de educação, turismo, assistência social e desenvolvimento econômico.

VII – Assegurar a distribuição equilibrada das ações culturais em todo o território municipal, com prioridade para áreas periféricas, zona rural e comunidades tradicionais, garantindo equidade no acesso às políticas públicas culturais.

VIII – Garantir a participação efetiva da sociedade civil na formulação, execução, monitoramento e avaliação das políticas culturais, por meio de conselhos, conferências e demais mecanismos de controle social.

IX – Assegurar a transparência na gestão dos recursos e ações culturais, com adoção de mecanismos de monitoramento, avaliação de resultados e prestação de contas à sociedade.

X – Promover a articulação do município com os sistemas estadual e nacional de cultura, garantindo acesso a programas, recursos e instrumentos de cooperação federativa.

9. OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE ABATIÁ

Os objetivos do Plano Municipal de Cultura de Abatiá constituem diretrizes estratégicas que orientam a atuação do poder público e da sociedade civil na promoção, desenvolvimento e consolidação das políticas culturais no município.

Elaborados a partir do diagnóstico cultural e em consonância com os princípios estabelecidos neste Plano, os objetivos refletem as necessidades, potencialidades e desafios identificados no contexto local, buscando estruturar ações que garantam o acesso à cultura, a valorização das identidades culturais e o fortalecimento da gestão pública cultural.

Além disso, os objetivos estão alinhados às diretrizes do Sistema Nacional de Cultura, promovendo a integração entre cultura, cidadania e desenvolvimento sustentável, bem como assegurando a participação social e a democratização das políticas culturais.

Nesse sentido, os objetivos a seguir estabelecem os resultados estratégicos a serem alcançados ao longo da vigência do Plano, servindo como base para a definição de metas, ações e instrumentos de monitoramento e avaliação.

I – Consolidar a estrutura institucional da política cultural do município, por meio da implementação plena do Sistema Municipal de Cultura, do funcionamento efetivo do Conselho Municipal de Política Cultural e da operacionalização do Fundo Municipal de Cultura, garantindo capacidade administrativa, técnica e financeira para a execução das políticas culturais.

II – Ampliar o acesso da população aos bens, serviços e atividades culturais, promovendo a democratização da cultura de forma equitativa, com atenção às desigualdades sociais, econômicas e territoriais.

III – Promover a preservação, valorização e difusão do patrimônio cultural material e imaterial, das tradições locais e da memória coletiva, fortalecendo a identidade cultural do município.

IV – Reconhecer, valorizar e promover a diversidade cultural existente no município, assegurando a inclusão de diferentes expressões culturais, com atenção especial às culturas tradicionais e indígenas.

V – Fomentar a economia da cultura e a economia criativa, incentivando a produção cultural local, a profissionalização dos agentes culturais e a geração de trabalho, renda e inovação no setor.

VI – Integrar a cultura às políticas públicas de desenvolvimento social, econômico e territorial, reconhecendo seu papel estratégico na promoção da cidadania, da inclusão social e do desenvolvimento sustentável.

VII – Assegurar a distribuição equilibrada das ações culturais em todo o território municipal, com prioridade para zona rural, bairros periféricos e comunidades tradicionais, promovendo equidade no acesso às políticas culturais.

VIII – Garantir a participação efetiva da sociedade civil na formulação, execução, monitoramento e avaliação das políticas culturais, fortalecendo os mecanismos de gestão democrática.

IX – Aprimorar os mecanismos de transparência, monitoramento e avaliação das políticas culturais, assegurando controle social, eficiência na gestão e melhoria contínua das ações culturais.

X – Fortalecer a articulação do município com o Sistema Nacional de Cultura e com as políticas culturais estaduais e federais, ampliando o acesso a programas, recursos e instrumentos de cooperação.

10. ESTRUTURA DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE ABATIÁ

O Plano Municipal de Cultura de Abatiá está estruturado em cinco eixos estratégicos, organizados de forma a contemplar as dimensões fundamentais da política cultural no município, em consonância com as diretrizes do Sistema Nacional de Cultura, com o Plano Nacional de Cultura e com os instrumentos municipais de planejamento cultural.

Cada eixo reúne um conjunto de metas estratégicas, desdobradas em ações a serem implementadas no curto, médio e longo prazo, observando o horizonte de vigência de 10 (dez) anos do Plano.

A organização por eixos temáticos permite maior clareza na definição das prioridades, facilita o monitoramento dos resultados e assegura a integração entre planejamento, execução, avaliação e controle social das políticas públicas culturais.

O Plano está organizado nos seguintes eixos:

EIXO	META	TEMA	AÇÕES
EIXO I – Gestão e Governança Cultural	1	Implantação do Sistema Municipal de Cultura	4
EIXO I – Gestão e Governança Cultural	2	Funcionamento do Conselho Municipal de Cultura	4
EIXO I – Gestão e Governança Cultural	3	Operacionalização do Fundo Municipal de Cultura	5

EIXO I – Gestão e Governança Cultural	4	Integração aos sistemas nacionais, especialmente ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC	3
Subtotal do Eixo I			16 ações
EIXO II – Identidade, Patrimônio e Memória	5	Inventário do patrimônio cultural	4
EIXO II – Identidade, Patrimônio e Memória	6	Educação patrimonial	5
EIXO II – Identidade, Patrimônio e Memória	7	Valorização da cultura indígena	5
EIXO II – Identidade, Patrimônio e Memória	8	Estruturação do sistema municipal de patrimônio cultural	4
Subtotal do Eixo II			18 ações
EIXO III – Acesso, Formação e Difusão Cultural	9	Ampliação de eventos culturais	5
EIXO III – Acesso, Formação e Difusão Cultural	10	Implantação de calendário cultural oficial	3
EIXO III – Acesso, Formação e Difusão Cultural	11	Descentralização das ações culturais no território municipal	5
EIXO III – Acesso, Formação e Difusão Cultural	12	Fortalecimento das ações culturais nas escolas	5
Subtotal do Eixo III			18 ações
EIXO IV – Economia da Cultura e Desenvolvimento	13	Mapeamento de agentes culturais	3

EIXO IV – Economia da Cultura e Desenvolvimento	14	Captação de recursos externos	4
EIXO IV – Economia da Cultura e Desenvolvimento	15	Fomento a projetos culturais	5
EIXO IV – Economia da Cultura e Desenvolvimento	16	Capacitação de agentes culturais	5
Subtotal do Eixo IV			17 ações
EIXO V – Infraestrutura Cultural	17	Implantação de espaço cultural	4
EIXO V – Infraestrutura Cultural	18	Modernização da Biblioteca Municipal	4
EIXO V – Infraestrutura Cultural	19	Promoção da acessibilidade cultural	4
EIXO V – Infraestrutura Cultural	20	Ampliação do uso dos espaços públicos para atividades culturais	5
Subtotal do Eixo V			17 ações
TOTAL GERAL	20 metas		86 ações

11. METAS, AÇÕES E PRAZOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE ABATIÁ

11.1. Introdução

As metas e ações do Plano Municipal de Cultura de Abatiá foram estruturadas com base no diagnóstico cultural do município, nas diretrizes da 1ª Conferência Municipal de Cultura, nas orientações do Sistema Nacional de Cultura e nas necessidades identificadas a partir da realidade local.

O planejamento está organizado por eixos estratégicos, com definição de metas, indicadores e horizonte temporal de execução, considerando a vigência de 10 (dez) anos do Plano.

As metas buscam garantir a efetividade das políticas culturais, promovendo a democratização do acesso, o fortalecimento da identidade cultural, a preservação da memória local, a valorização da diversidade, o desenvolvimento da economia criativa e a consolidação da governança cultural no município.

11.2. Metodologia de Definição das Metas

As metas do Plano Municipal de Cultura de Abatiá foram estruturadas com base no diagnóstico cultural realizado, considerando a situação atual do município, a linha de base existente, os objetivos estratégicos definidos e as diretrizes do Sistema Nacional de Cultura.

Cada meta foi definida de forma mensurável, acompanhada, sempre que possível, dos seguintes elementos:

- I – indicador de desempenho;
- II – unidade de medida;
- III – valor de referência ou linha de base;
- IV – meta quantitativa ou qualitativa a ser alcançada;
- V – prazo de execução;
- VI – órgão ou instância responsável pelo acompanhamento.

A utilização de indicadores e linhas de base permite maior objetividade no acompanhamento do Plano, favorecendo o monitoramento periódico, a avaliação dos resultados e a adoção de eventuais medidas de revisão ou readequação das ações previstas.

11.3. Matriz Consolidada de Metas e Indicadores

EIXO 1 – GESTÃO E GOVERNANÇA CULTURAL

Meta	Indicador	Linha de Base (2025)	Meta	Prazo	Responsável
Implantar o Sistema Municipal de Cultura	% de implantação do SMC	40%	100%	2027	Depto. Cultura
Garantir funcionamento do CMPC	Nº de reuniões anuais	0 a 1	4/ano	A partir de 2026	CMPC
Operacionalizar o Fundo Municipal de Cultura	Fundo regulamentado e ativo	Não operacional	100% operacional	2027	Prefeitura
Integrar ao SNIIC	% de dados cadastrados	0%	100%	2028	Depto. Cultura

EIXO 2 – IDENTIDADE, PATRIMÔNIO E MEMÓRIA

Meta	Indicador	Linha de Base	Meta	Prazo	Responsável
Inventariar patrimônio cultural	Nº de bens cadastrados	0	25 bens	2030	Depto. Cultura
Promover educação patrimonial	Nº de ações/ano	2	10/ano	2027	Educação + Cultura
Valorizar cultura indígena	Nº de ações específicas	1	6/ano	2028	Cultura
Criar sistema de patrimônio	Sistema instituído	Inexistente	Implantado	2029	Prefeitura

EIXO 3 – ACESSO, FORMAÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

Meta	Indicador	Linha de Base	Meta	Prazo	Responsável
Ampliar eventos culturais	Nº eventos/ano	10	15/ano	2028	Cultura

Meta	Indicador	Linha de Base	Meta	Prazo	Responsável
Implantar calendário cultural	Calendário oficial	Inexistente	Implementado	2026	Cultura
Levar cultura aos bairros	% bairros atendidos	20%	80%	2029	Cultura
Realizar ações nas escolas	Nº ações/ano	3	10/ano	2030	Educação

EIXO 4 – ECONOMIA DA CULTURA E DESENVOLVIMENTO

Meta	Indicador	Linha de Base	Meta	Prazo	Responsável
Mapear agentes culturais	Nº cadastrados	0	50	2027	Cultura
Captar recursos externos	Valor captado	R\$ 0	R\$ 300.000	2030	Cultura
Apoiar projetos culturais	Nº projetos/ano	2	5/ano	2028	Cultura
Capacitar agentes culturais	Nº capacitações	1/ano	3/ano	2027	Cultura

EIXO 5 – INFRAESTRUTURA CULTURAL

Meta	Indicador	Linha de Base	Meta	Prazo	Responsável
Criar espaço cultural	Nº espaços criados	0	1 centro cultural	2032	Prefeitura
Modernizar biblioteca	% de modernização	30%	100%	2030	Cultura
Adequar acessibilidade	% espaços acessíveis	20%	100%	2030	Prefeitura
Ampliar uso de espaços	Nº atividades/ano	05	20/ano	2030	Cultura

12. COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

O Plano Municipal de Cultura de Abatiá encontra-se plenamente alinhado ao Plano Plurianual – PPA 2026-2029, instituído pela Lei Municipal nº 969/2025, especialmente no que se refere às diretrizes de democratização do acesso à

cultura, fomento à produção cultural, realização de eventos e valorização da identidade local.

As ações, metas e programas previstos neste Plano serão executados no âmbito dos programas governamentais constantes do PPA, vinculados à função cultura e às ações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, observando-se a classificação orçamentária vigente.

A implementação das metas deste Plano será incorporada às Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e às Leis Orçamentárias Anuais (LOA), em conformidade com os princípios da integração, planejamento e responsabilidade fiscal, nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

As metas físicas e indicadores estabelecidos neste Plano servirão como referência para a definição das ações orçamentárias, produtos e resultados dos programas governamentais, permitindo o adequado monitoramento, avaliação e controle da política pública cultural.

13. INDICADORES, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1 Introdução

O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Cultura de Abatiá constituem instrumentos essenciais para assegurar a efetividade das políticas públicas culturais, permitindo o acompanhamento sistemático das metas, a mensuração dos resultados e a correção de eventuais desvios ao longo de sua execução.

O processo de monitoramento será orientado por indicadores quantitativos e qualitativos, que possibilitem avaliar o desempenho das ações, o alcance das metas e o impacto das políticas culturais no desenvolvimento do município.

13.2 Indicadores de Desempenho

Para fins de acompanhamento e avaliação, ficam estabelecidos os seguintes indicadores:

Eixo I – Gestão e Governança Cultural:

- I – percentual de implantação do Sistema Municipal de Cultura;
- II – número de reuniões do Conselho Municipal de Política Cultural realizadas por ano;
- III – existência, regulamentação e operacionalização do Fundo Municipal de Cultura;
- IV – percentual de dados e ações culturais cadastrados no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Eixo II – Identidade, Patrimônio e Memória:

- I – número de bens culturais inventariados;
- II – número de ações de educação patrimonial realizadas;
- III – número de iniciativas de valorização da cultura indígena;
- IV – quantidade de registros de patrimônio cultural material e imaterial.

Eixo III – Acesso, Formação e Difusão Cultural:

- I – número de eventos culturais realizados por ano;
- II – percentual de bairros, comunidades e territórios atendidos por ações culturais;
- III – público participante nas atividades culturais;
- IV – número de ações culturais desenvolvidas nas escolas.

Eixo IV – Economia da Cultura e Desenvolvimento:

- I – número de agentes culturais cadastrados;
- II – número de projetos culturais apoiados ou aprovados em editais;
- III – valor de recursos captados junto a fontes estaduais, federais ou outras fontes externas;
- IV – número de ações de capacitação realizadas.

Eixo V – Infraestrutura Cultural:

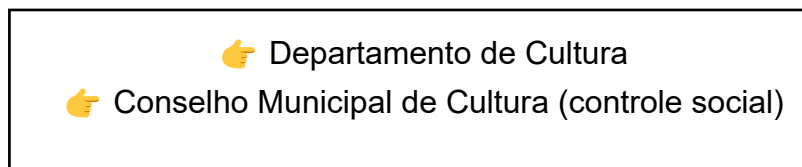
- I – número de espaços culturais criados, modernizados ou adequados;
- II – percentual de equipamentos e espaços culturais com acessibilidade;
- III – número de atividades realizadas em espaços públicos;
- IV – percentual de modernização dos equipamentos culturais existentes.

13.3 Sistema de Monitoramento

O monitoramento do Plano será realizado de forma contínua, por meio dos seguintes instrumentos:

- Relatórios anuais de execução do Plano;
- Atualização periódica dos indicadores;
- Alimentação de sistemas oficiais (SNIIC e outros);
- Registro das ações culturais realizadas;
- acompanhamento das metas pelo órgão gestor da cultura;
- apreciação dos resultados pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

A responsabilidade pelo monitoramento caberá ao:



13.4 Avaliação do Plano

A avaliação será realizada em **três níveis**:

I – Avaliação Anual

- Verificação do cumprimento das metas;
- Análise dos indicadores;
- Relatório de desempenho;

II – Avaliação Intermediária (5º ano)

- Revisão estratégica do plano;
- Ajuste de metas e ações;
- Reavaliação de prioridades;

III – Avaliação Final (10º ano)

- Análise global dos resultados;
- Verificação do impacto das políticas culturais;
- Subsídio para novo Plano Municipal de Cultura;

13.5 Participação Social no Monitoramento

A participação da sociedade civil no monitoramento e avaliação do Plano será assegurada por meio dos seguintes instrumentos:

- I – reuniões do Conselho Municipal de Política Cultural;
- II – conferências municipais de cultura;
- III – audiências públicas, quando necessárias;
- IV – consultas públicas e mecanismos de escuta social;
- V – disponibilização de informações em portal oficial.

13.6 Transparência e Publicidade

Os dados relativos ao monitoramento e à avaliação do Plano deverão ser divulgados de forma clara, acessível e periódica, observados os princípios da publicidade, transparência e controle social. Para esse fim, deverão ser adotadas, sempre que possível, as seguintes medidas:

- I – divulgação dos relatórios no Portal da Transparência do Município;
- II – disponibilização de informações em página ou espaço específico destinado à cultura;
- III – apresentação periódica dos resultados ao Conselho Municipal de Política Cultural;
- IV – publicação de informações sobre metas, ações, indicadores, recursos aplicados e resultados alcançados.

13.7 Revisão do Plano

O Plano Municipal de Cultura poderá ser revisado periodicamente, conforme necessidade administrativa, alteração da realidade local, atualização das políticas culturais ou deliberação das instâncias de participação social.

A revisão será obrigatoriamente realizada na avaliação intermediária, correspondente ao quinto ano de vigência do Plano, e poderá ocorrer mediante deliberação do Conselho Municipal de Política Cultural, observada a participação social e a compatibilidade com os instrumentos de planejamento municipal.

As revisões deverão preservar os princípios, diretrizes e objetivos gerais do Plano, admitindo-se a atualização de metas, indicadores, prazos e ações sempre que necessária à efetividade da política pública cultural.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Cultura de Abatiá constitui instrumento estruturante de política pública, inaugurando uma nova fase no planejamento, na organização e na execução das ações culturais no âmbito do Município. Sua elaboração representa um marco institucional relevante, resultado de um processo participativo amplo, democrático e inédito, que promoveu a escuta qualificada da sociedade civil, dos agentes culturais e das instituições locais.

A construção do Plano possibilitou não apenas o diagnóstico da realidade cultural do município — identificando suas potencialidades, fragilidades e especificidades —, mas também a definição de uma agenda estratégica orientada ao futuro, pautada na valorização da identidade local, na promoção da diversidade cultural e na ampliação do acesso às políticas públicas de cultura.

A definição de diretrizes, objetivos, metas e ações consolida importante avanço na institucionalização da política cultural, especialmente diante da pluralidade de manifestações existentes no município, que abrangem diferentes

linguagens artísticas e culturais, tais como literatura, artes visuais, música, fotografia, artesanato e expressões tradicionais e comunitárias.

Nesse contexto, a implementação do Sistema Municipal de Cultura, nos termos da Lei Municipal nº 955/2025, configura-se como elemento central para a efetivação das políticas culturais, promovendo a integração entre planejamento, financiamento, gestão e participação social. Trata-se de um processo contínuo e progressivo, que exige revisão permanente de estratégias, fortalecimento institucional e articulação com os sistemas estadual e nacional de cultura.

O Plano reafirma o compromisso do Município com a gestão democrática e participativa, ao estabelecer mecanismos que asseguram o diálogo permanente entre Poder Público, Conselho Municipal de Cultura, agentes culturais e sociedade civil, contribuindo para maior transparência, legitimidade e efetividade das ações desenvolvidas.

Importa destacar que o presente Plano não se configura como instrumento estático, mas sim como um documento dinâmico, sujeito a monitoramento, avaliação e atualização periódica, em consonância com a evolução das demandas culturais, das políticas públicas e das transformações sociais e econômicas.

Ademais, o Plano Municipal de Cultura de Abatiá encontra-se alinhado às diretrizes do Plano Nacional de Cultura e às orientações do Sistema Nacional de Cultura, possibilitando a integração do município às políticas culturais em âmbito federativo, bem como o acesso a programas, recursos e instrumentos de fomento cultural.

Por fim, espera-se que este instrumento contribua para o fortalecimento da cultura como direito fundamental, vetor de desenvolvimento sustentável e elemento estruturante da identidade local, promovendo o reconhecimento das vocações culturais do município e incentivando o protagonismo dos agentes culturais, de modo a consolidar Abatiá como território de cultura, memória, diversidade e inovação.

Anexo I

Acervo Histórico do

Município de Abatiá

BRASÃO OFICIAL



Fonte:

[https://pt.m.wikipedia.org/wiki/Ficheiro:Bras%C3%A3o de Armas do Munic%C3%ADpio de Abati%C3%A1.jpg](https://pt.m.wikipedia.org/wiki/Ficheiro:Bras%C3%A3o_de_Armaz_do_Munic%C3%ADpio_de_Abati%C3%A1.jpg)

BANDEIRA MUNICIPAL



FONTE: <https://vdrbandeiras.com.br/products/abatia-pr-municipal?srltid=AfmBOoppMT-FHX0mlOZpM5b5zXyoGPmhDAizlViHHhNCpxNMMAPEAomr>

LOCALIZAÇÃO



Fonte:

https://pt.m.wikipedia.org/wiki/Ficheiro:Parana_Municip_Abatia.svg

LIMITES DO MUNICÍPIO



Fonte: 64755-Texto do artigo-751375269558-1-10-20230503

IMAGEM AÉREA DO MUNICÍPIO



Fonte: https://www.paranaturismo.com.br/abatia/#google_vignette

PAÇO MUNICIPAL



Fonte:

https://www.camaramunicipal.com.br/sobre/prefeitura-municipal-de-abatia-abatia-pr#google_vignette

INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS – 2025

HISTÓRICO	INFORMAÇÃO
Origem do município -desmembramento	Santo Antônio da Platina
Data da instalação do município (1)	30/12/1943
Data de comemoração do município	10/10/1947

Fonte: livro Florzinha do Paraná (Autor: Álvaro Guergolet)

HINO MUNICIPAL

Hino de Abatiá

Salve! Salve! Abatiá

Pedacinho deste rico Paraná

Tu és brasileira a primeira

Do alfabeto desta terra hospitaleira.

Tuas verdes matas e teus limpos cafezais

Teus recantos cheios de encantos mil

Completam a riqueza e a beleza

E a grandeza do teu povo varonil

Salve! Salve! Abatiá

Pedacinho deste rico Paraná

Tu és brasileira a primeira

Do alfabeto desta terra hospitaleira.

O teu orgulho representa o pendão

E a fé viva da nossa religião

O teu cenário, verde-azul.

Mostra as cores do cruzeiro do sul

Salve! Salve! Abatiá

Pedacinho deste rico Paraná

Tu és brasileira a primeira

Do alfabeto desta terra hospitaleira.

Tuas divisas por caudalosos rios,

Tu és servida por belas rodovias

Pra dar vazão, na produção.

Do transporte desta grande nação!

Composição: José Pires De Araujo / Mario Nelli.

Anexo II

Registros Fotográficos e Documentais



CAPELA DO BAIRRO VÁRZEA ALEGRE

Fonte: <https://www.ferias.tur.br/fotogr/158817/abatia-pr-capelanodistritodevarzeaalegre-fotorobsongiolo/abatia/>



CAPELA DO BAIRRO SÃO JOSÉ

Fonte: <https://www.instagram.com/p/DMDXhPpgXUP/>



IGREJA DE SANTA RITA

Fonte: <https://www.instagram.com/p/DMDX7xSAh5s/>



IGREJA DO BAIRRO PAU D'ALHO

Fonte: <https://wikimapia.org/22233558/pt/Igreja-do-Pau-D-alho>



CAPELA DO BAIRRO ÁGUA DAS PEDRAS

Acervo: Leila Rocha da Fonseca Soares



FONTE: <https://www.facebook.com/ParoquiaNossaSenhoraAparecidaAbatia/photos>



CAPELA SANTA RITA

FONTE: <https://www.facebook.com/ParoquiaNossaSenhoraAparecidaAbatia/photos>



NOVENA EM HONRA A NOSSA SENHORA APARECIDA

Fonte: <https://www.facebook.com/ParoquiaNossaSenhoraAparecidaAbatia>



NOVENA EM HONRA A NOSSA SENHORA APARECIDA

Fonte: <https://www.facebook.com/ParoquiaNossaSenhoraAparecidaAbatia>



NOVENA EM HONRA A NOSSA SENHORA APARECIDA
Fonte: <https://www.facebook.com/ParoquiaNossaSenhoraAparecidaAbatia>



Antigo posto de gasolina
Fonte: <https://www.facebook.com/groups/819339484758973>



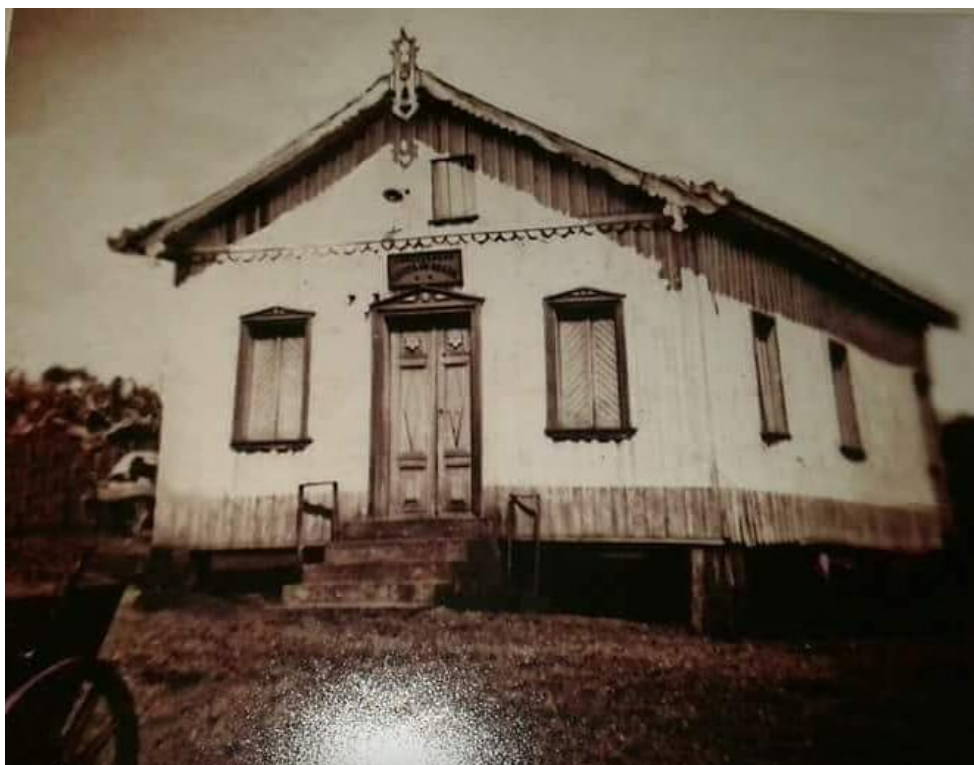
Rua dos Expedicionários, número 439, Bar do Saudoso Sr. ANICETO

Fonte: https://www.facebook.com/groups/819339484758973?locale=pt_BR



Ponto de taxi de Abatiá, 1977, as duas Kombis pertencentes ao tão conhecido “João da Kombi”

Disponível em: https://www.facebook.com/groups/819339484758973?locale=pt_BR



Antiga Congregação Cristã no Brasil em Abatiá/PR, edificada no ano de 1932, constituindo-se como um importante marco histórico e religioso do município.

Disponível em: <https://www.facebook.com/reel/2350574168581308>



Valdomiro Domingos, senhora Joana e filhos

Disponível em: <https://www.facebook.com/reel/2350574168581308>



O antigo Bar do Ponto, além de exercer a função de estabelecimento comercial, também atuava como ponto de parada e embarque de passageiros, funcionando, de forma informal, como rodoviária para o ônibus da empresa Princesa, que realizava o trajeto entre os municípios de Abatiá, Bandeirantes, Ribeirão do Pinhal e Santo Antônio da Platina.

Disponível em: <https://www.facebook.com/reel/2350574168581308>



Disponível em: <https://www.facebook.com/reel/2350574168581308>



Senhor Zé do Rosalino, senhor Batista, senhor João de Almeida, senhor Aparecido Meneguini, Mané baiano, Zezão e o Carlinho do Dito

Disponível em: <https://www.facebook.com/reel/2350574168581308>

⇒ Neste link você irá viajar ao passado, onde se iniciou a construção da Igreja Católica de Abatiá. Disponível em: <https://www.facebook.com/reel/2350574168581308>

⇒ Mais um vídeo do ano de 1991, recordando momentos dos antigos bailes. Disponível em: <https://www.facebook.com/reel/1778905652809238>



O ilustre Tião Abatiá, Deputado Estadual Tadeu Lúcio Machado e o senhor Naboru Itô, fotógrafo da época

Fonte: <https://www.facebook.com/groups/819339484758973>



Fonte: <https://www.facebook.com/groups/819339484758973>



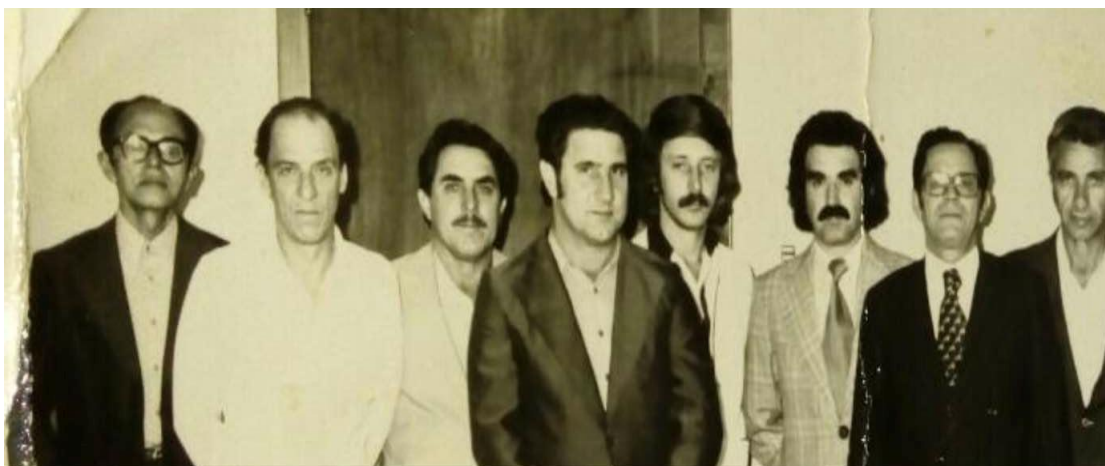
1ª Comunhão

Fonte: <https://www.facebook.com/groups/819339484758973>



Professor Roberto, Sra Lázara Carvalho, senhora Josefa, senhora Floripes, senhora Neusa Nildes, Eustáquio professor de desenho e matemática, a Benedita Arantes e a D. Laura professora de artes; a Escola Afrânio Peixoto, que funcionava no mesmo prédio onde hoje se encontra a Escola Municipal Dom Bosco. À época, ambas as instituições compartilhavam o mesmo espaço, uma vez que o ginásio ainda não possuía sede própria.

Fonte: <https://www.facebook.com/groups/819339484758973>



Joao André, Joaquim Vieira, Adércio, Reinaldo Simões, Dr Vicente, Celso da farmácia, Dorvalino, Vitor. Senhores muito influentes de Abatiá nas décadas de 70/80.

Fonte: <https://www.facebook.com/groups/819339484758973>



Otávio (pai do Tainha), Nelson Cardoso (cavadeira), Aderico, D. Cida (esposa do Adércio), Seu Victor, Zé Lacrino, Francisco (dentista), Silde Pedroso.

Fonte: <https://www.facebook.com/groups/819339484758973>



JOÃO DA SILVA

Violeiro, cantor e compositor. Nascido na cidade de Abatiá - PR, há anos é morador da cidade de Borrazópolis - PR, onde realiza trabalhos na lavoura e na música. Iniciou a prática com viola ainda na infância, experimentando seus primeiros acordes sob influência dos artistas da família, como seu pai Juvêncio, que possuía uma viola feitos artesanalmente por um compadre, o que saltava aos olhos do filho.



Sebastião Soares Nogueira, que exerceu atividades como comerciante e vereador no município de Abatiá, destacou-se por sua contribuição ao desenvolvimento local. Em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade, seu nome foi atribuído a uma via pública do município, onde atualmente está situada a Rádio Abatiá FM.

Fonte: <https://www.facebook.com/groups/819339484758973>



Registro fotográfico da construção do novo prédio da Prefeitura Municipal de Abatiá, representando um importante momento de crescimento e modernização da estrutura pública do município.

Fonte: <https://www.facebook.com/groups/819339484758973>

PRAÇA MUNICIPAL PADRE ELÓI MOURAWIETZ



A Praça Municipal Padre Elói Mourawietz constitui importante espaço público de convivência, memória e identidade cultural de Abatiá. O local recebeu essa denominação em 2017, em justa homenagem ao sacerdote, reconhecido por sua fé, alegria, dedicação à comunidade e relevante atuação religiosa e social no município. A presença do busto em sua memória reforça o sentimento de gratidão da população e eterniza seu legado de espiritualidade, acolhimento e serviço ao próximo.

Além de seu valor simbólico, a praça abriga o letreiro “#EUAMOABATIÁ”, consolidado como cartão-postal da cidade e marco de pertencimento da comunidade abatiaense. O espaço tornou-se ponto de encontro, lazer, registro fotográfico e valorização da identidade local, contribuindo para a divulgação do município e para o fortalecimento do orgulho da população.

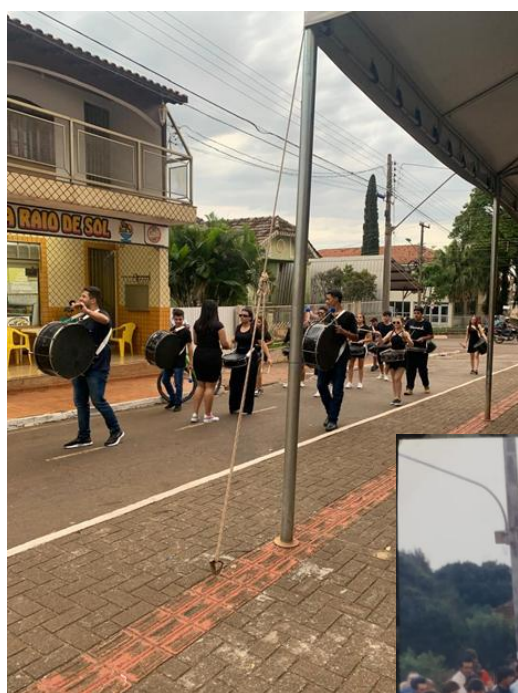
A praça também desempenha relevante função social e comunitária, por oferecer estruturas voltadas ao lazer, à prática de atividades físicas e à convivência entre diferentes gerações. Com equipamentos destinados ao bem-estar da população, especialmente idosos, crianças e famílias, o espaço promove integração social, qualidade de vida e hábitos saudáveis, consolidando-se como patrimônio de uso coletivo e referência de convivência comunitária no município.



FANFARRA “PRACINHA

A Fanfarra “Pracinha”, do Colégio Estadual Cívico-Militar Rui Barbosa – CECMRB, do Município de Abatiá, é composta por aproximadamente 50 alunos do ensino fundamental e médio, sob responsabilidade da professora Lorena Aparecida de Lima.

Criada em 2023, a fanfarra surgiu a partir do interesse de alunos pela música e pela representação do colégio em eventos cívicos e culturais. Com apoio da direção escolar, professores e comunidade, o grupo iniciou suas atividades de forma simples, utilizando instrumentos emprestados pelo Município e realizando ensaios em horários alternativos.



Desde então, a Fanfarra “Pracinha” vem se consolidando como importante expressão cultural e formativa no ambiente escolar, participando de desfiles cívicos, comemorações municipais, eventos escolares e atividades comunitárias. Suas ações contribuem para a valorização da música, o desenvolvimento da disciplina, o trabalho em equipe, o protagonismo juvenil e o fortalecimento dos vínculos entre escola e comunidade.

Atualmente, a fanfarra representa um símbolo de identidade e orgulho para o Colégio Rui Barbosa e para o Município de Abatiá, promovendo a integração dos estudantes, a valorização da cultura musical e a participação ativa da juventude nas manifestações cívicas e culturais locais.

ABATIA E OS ESPORTES



No âmbito esportivo, o Município de Abatiá vem fortalecendo, em 2025, a participação de suas equipes em competições, campeonatos e eventos intermunicipais, ampliando a visibilidade do esporte local e promovendo a integração entre atletas, comunidade e poder público.

As ações desenvolvidas pela Diretoria de Esportes contribuem para o incentivo à prática esportiva, especialmente entre crianças, adolescentes e jovens, favorecendo a disciplina, o trabalho em equipe, a socialização, a saúde e o protagonismo juvenil. Além dos resultados obtidos nas competições, o esporte tem se consolidado como importante instrumento de inclusão social, formação cidadã e valorização dos talentos locais.

Com a participação ativa de atletas, equipes e comunidade, o esporte abatiaense apresenta-se como elemento relevante da vida comunitária, fortalecendo vínculos sociais, estimulando hábitos saudáveis e contribuindo para a promoção do bem-estar da população.

HISTÓRIA DO TEATRO DA PAIXÃO DE CRISTO

O Teatro da Paixão de Cristo, realizado tradicionalmente na Sexta-Feira Santa, constitui importante manifestação religiosa e cultural do Município de Abatiá. A encenação mobiliza voluntários da comunidade, que se dedicam à representação dos principais momentos da Paixão de Cristo, promovendo um ambiente de fé, reflexão e espiritualidade.

Mais do que uma apresentação artística, o teatro representa uma tradição comunitária que fortalece os vínculos religiosos, culturais e sociais da população. A participação de atores amadores, fiéis e moradores evidencia o caráter coletivo da manifestação, preservando valores de devoção, memória e identidade local.

Ao final da encenação, a comunidade segue em procissão com a imagem de Jesus morto até a Capela da Mãe Rainha, encerrando a celebração em clima de oração e reverência. Assim, o Teatro da Paixão de Cristo consolida-se como

patrimônio cultural imaterial de significativa relevância para Abatiá, unindo arte, fé, tradição e participação popular.





IGREJA MATRIZ NOSSA SENHORA APARECIDA

A Igreja Matriz Nossa Senhora Aparecida constitui importante referência histórica, religiosa e cultural do Município de Abatiá. Sua construção teve início em 1954, ano em que a Paróquia Nossa Senhora Aparecida foi reconhecida e desmembrada da Paróquia de Ribeirão do Pinhal.

O projeto arquitetônico é atribuído a Bartolomeo Giavina-Bianchi, arquiteto responsável por outras igrejas relevantes da região, o que confere à edificação significativo valor histórico e arquitetônico. Em março de 1958, a paróquia passou aos cuidados do Padre Elói Morawietz, sacerdote de grande importância para a história religiosa local.

Reconhecida como uma das belas edificações religiosas da região, a Igreja Matriz permanece como espaço de fé, memória, identidade comunitária e preservação das tradições católicas de Abatiá.



Imagem de Nossa Senhora Aparecida na entrada da Igreja Matriz

Acervo: Leila R. da Fonseca Soares



Arquiteto Bartolomeo Giavina-Bianchi

FONTE: <https://www.avulsos.com.br/l/o-homem-que-desenhava-igrejas/>



Família do Arquiteto Bartolomeo Giavina-Bianchi

FONTE: <https://www.avulsos.com.br/l/o-homem-que-desenhava-igrejas/>

BIBLIOTECA MUNICIPAL JOÃO ANDRÉ BARBOSA

A Biblioteca Pública Municipal João André Barbosa constitui importante equipamento cultural do Município de Abatiá, voltado à promoção da leitura, do acesso à informação, da formação educativa e da valorização da cultura local. Inaugurada em 2006, consolidou-se como espaço de convivência, aprendizagem, imaginação e incentivo ao conhecimento, atendendo crianças, estudantes, professores e a comunidade em geral.

Desde seus primeiros anos de funcionamento, a Biblioteca desenvolve ações culturais e educativas, como oficinas literárias, atividades de contação de histórias, exposições, programação alusiva à Semana do Livro, colônias de férias, teatro de fantoches, jogos educativos e atividades artísticas. Tais iniciativas contribuíram para aproximar a população do universo da leitura e fortalecer o vínculo da comunidade com o espaço público cultural.

Atualmente, a Biblioteca permanece ativa e comprometida com sua função social, promovendo oficinas com crianças, visitas guiadas de escolas, atividades de leitura, arte, recreação e formação cultural. Dessa forma, reafirma seu papel como espaço de inclusão, cidadania, acesso ao conhecimento e preservação da memória cultural abatiaense.



ALDEIA INDÍGENA YWY PORÃ

A Aldeia Indígena Ywy Porã representa uma das expressões mais significativas da diversidade cultural do Município de Abatiá, preservando saberes tradicionais, práticas comunitárias, rituais, modos de vida e formas próprias de relação com a terra, a ancestralidade e a coletividade.

Sua presença no território municipal contribui para o fortalecimento da identidade cultural local, ampliando o reconhecimento das culturas indígenas como patrimônio vivo, dinâmico e essencial à formação histórica e social da comunidade. As celebrações realizadas ao longo do ano evidenciam a resistência, a memória e o protagonismo dos povos indígenas, reafirmando seus direitos, sua história e sua contribuição para a pluralidade cultural do município.



Dessa forma, a Aldeia Indígena Ywy Porã constitui importante patrimônio cultural imaterial de Abatiá, devendo ser reconhecida, respeitada e valorizada nas políticas públicas culturais, com incentivo à preservação de suas tradições, à participação comunitária e à promoção da interculturalidade.

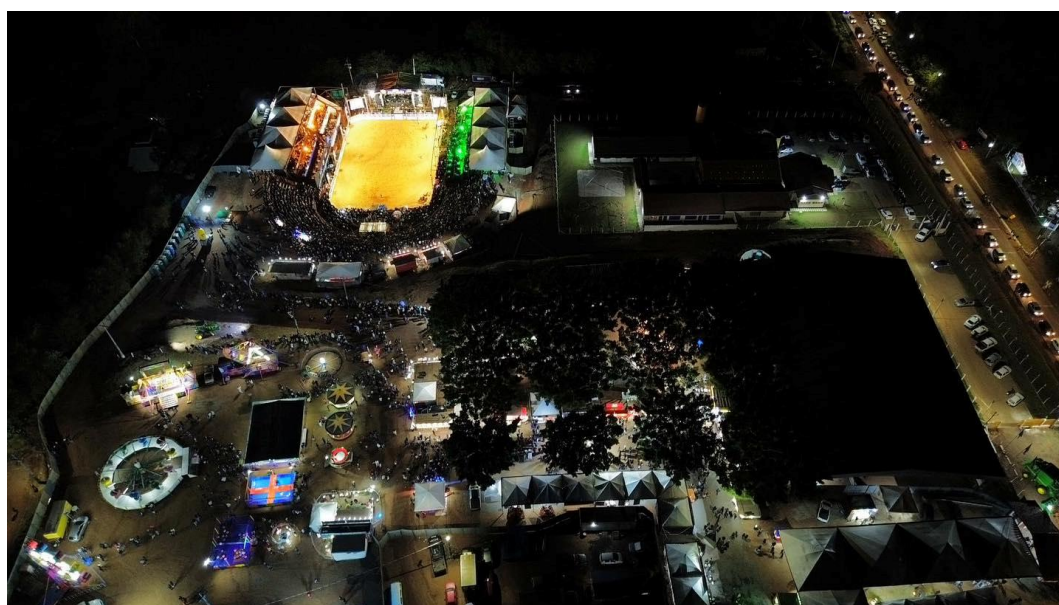


FESTA DO PEAO DE ABATIA

A Festa do Peão de Boiadeiro de Abatiá, tradicionalmente conhecida como **ABATIAZÃO**, constitui uma das principais manifestações culturais, festivas e turísticas do município. Realizada pela primeira vez em 1997, a festividade consolidou-se ao longo dos anos como um dos eventos mais aguardados do calendário local, reunindo moradores, visitantes e turistas de toda a região.

Com programação realizada ao longo de vários dias, o ABATIAZÃO integra rodeio, shows musicais, entretenimento, convivência comunitária e celebração da cultura sertaneja, tornando-se expressão marcante da identidade popular de Abatiá. O evento alcançou, em diferentes edições, expressiva participação de público, com destaque para apresentações artísticas de grande alcance regional, demonstrando sua relevância cultural e capacidade de mobilização social.

Mais do que um evento de lazer, a Festa do Peão representa importante vetor de integração comunitária, fortalecimento da tradição local, valorização da cultura rural e promoção do turismo.



Visão aérea da arena do rodeio

Fonte: <https://www.facebook.com/rodeioabatia>



Cavalgada

Fonte: <https://www.facebook.com/rodeioabatia>



Nosso ilustre pároco Padre Claudinei José de Oliveira

Fonte: <https://www.facebook.com/rodeioabatia>

Anexo III

Documentos de

Participação Social e

Conferência Municipal

de Cultura